



PROJETO DE LEI Nº DE 2026

“Institui o Programa Municipal de Doação e Reaproveitamento de Materiais Esportivos no Município de Itanhaém.”

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Doação e Reaproveitamento de Materiais Esportivos, com a finalidade de arrecadar, recuperar e distribuir materiais esportivos a projetos sociais, escolas, associações e atletas.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I – incentivar a prática esportiva no município;
- II – promover a inclusão social por meio do esporte;
- III – reduzir o desperdício de materiais esportivos;
- IV – apoiar projetos sociais e atletas;
- V – estimular a cultura de doação e solidariedade.

Art. 3º Constituirão recursos do Programa:

- I – doações de pessoas físicas e jurídicas;
- II – parcerias com empresas e instituições;
- III – recursos oriundos de convênios;
- IV – materiais esportivos novos ou usados em bom estado;
- V – outras fontes legalmente permitidas.

Art. 4º Os materiais arrecadados passarão por avaliação técnica prévia, a fim de verificar a viabilidade de seu reaproveitamento e destinação.

Art. 5º Poderá ser recusado o recebimento de materiais que não atendam às condições mínimas de uso, segurança e conservação, ou que apresentem inviabilidade de recuperação para fins de doação.



Art. 6º Consideram-se condições adequadas para doação:

- I – integridade estrutural do material;
- II – ausência de riscos à segurança do usuário;
- III – estado de conservação que permita uso imediato ou mediante pequenos reparos;
- IV – condições de higiene compatíveis com o uso esportivo.

Parágrafo único. Materiais que apresentem desgaste excessivo, danos irreparáveis ou condições inadequadas poderão ser descartados ou destinados à reciclagem.

Art. 7º Os materiais arrecadados poderão passar por triagem, manutenção ou reparo antes de sua destinação.

Art. 8º A distribuição dos materiais será realizada de acordo com a demanda e necessidade, cabendo à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a gestão, organização e destinação dos itens arrecadados, atuando como intermediadora entre doadores e beneficiários, sem a necessidade de processo seletivo formal.

Art. 9º A arrecadação dos materiais poderá ser realizada:

- I – diretamente na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- II – por meio de pontos de coleta distribuídos no município;
- III – em parceria com associações, entidades esportivas, escolas e demais instituições.

Art. 10º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com associações esportivas, organizações da sociedade civil, empresas privadas e instituições de ensino para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “D. Idílio José Soares”, em 23 de abril de 2026.

Fernando da Silva Xavier de Miranda
Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no município de Itanhaém, o Programa Municipal de Doação e Reaproveitamento de Materiais Esportivos, com a finalidade de ampliar o acesso à prática esportiva por meio da arrecadação e destinação de equipamentos esportivos.

É de conhecimento público que diversos materiais esportivos, como bolas, kimonos, uniformes e tênis, muitas vezes deixam de ser utilizados, enquanto, ao mesmo tempo, inúmeros atletas, projetos sociais e instituições enfrentam dificuldades para adquirir tais equipamentos. Nesse sentido, a presente proposta busca promover a reutilização desses materiais, evitando o desperdício e incentivando a cultura da solidariedade.

A iniciativa também fortalece o esporte como ferramenta de inclusão social, contribuindo diretamente para o desenvolvimento de crianças, jovens e adultos, por meio de valores como disciplina, respeito, responsabilidade e trabalho em equipe.

Outro ponto relevante é a desburocratização do processo de distribuição dos materiais arrecadados, permitindo que a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer atue de forma ágil e eficiente, realizando a intermediação entre doadores e beneficiários conforme a demanda e necessidade apresentada, sem a exigência de processos seletivos formais.

Além disso, o projeto prevê a possibilidade de arrecadação direta na Secretaria, bem como a criação de pontos de coleta em parceria com associações, entidades esportivas e instituições de ensino, ampliando o alcance da iniciativa e facilitando a participação da população.



Importante destacar que todos os materiais passarão por avaliação prévia, garantindo que apenas itens em condições adequadas de uso sejam destinados, assegurando a segurança dos beneficiários e a qualidade da prática esportiva.

Dessa forma, trata-se de uma proposta de grande relevância social, que alia sustentabilidade, incentivo ao esporte e inclusão social, promovendo oportunidades e contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas esportivas no município de Itanhaém.

Sala “D. Idílio José Soares”, em 23 de abril de 2026.

Fernando da Silva Xavier de Miranda
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO**



MANIFESTO DE ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itanhaém. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate?chave=H856-3KK1-T6GW-W402> , ou vá até o site <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: H856-3KK1-T6GW-W402

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP